



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



### AUTÓGRAFO N.º 016/2023

PL 016-2023

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 5.116,94 (Cinco Mil Cento e Dezesesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos), consignado a seguinte unidade:

08.244.0122.2022 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
	02.500	3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO	1.763,54
	02.500	3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	3.353,40
<b>Total</b>			<b>5.116,94</b>

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante Excesso de Arrecadação (Convênio Estadual Escola de Qualificação), e Superávit Financeiro oriundo de 2022, respectivamente nos quadros abaixo:



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



### Excesso de Arrecadação

Ficha	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Elemento/ Descrição	Valor
110	02.500	1724.99.0.1.03.00 – CONVENIO ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO	1.916,94

### Superavit Financeiro

Exercício	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Descrição	Valor
2022	02.500	Recurso Estadual da Assistência Social	3.200,00

**Artigo 3º** – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

**Artigo 4º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 18 de maio de 2023.

**OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS**

**Presidente**